**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 595/2016 – ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 595/2016, CELEBRADO EM 22/11/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A JF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.000.247/2016**
**LOTE: 07**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e seu Diretor de Urbanização, **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **JF CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME,** estabelecida no Setor Habitacional Arniqueiras, Conjunto 02, Chácara 53/2 Lote 06, CEP: 71.993-360 - Taguatinga/DF inscrita no CNPJ sob o nº 13.556.387/0001-09, CF/DF nº 07.571.913/001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO COSTA MILHOME DA SILVA,** brasileiro, solteiro, auxiliar de engenharia, portador da C.I. nº 5603864 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 044 522.761-30, residente e domiciliado na QN 01 Conjunto 22,Lote 09, Apto 101, Riacho Fundo I, Brasília, Distrito Federal, conforme atos constitutivos: Contrato Social às fls. 1.260/1.262 e Procuração às fls. 2.871/2.872, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer jurídico, às fls. 3.192/3.220, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, datado de 19/11/2019, às fls. 3.229/3.234, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.465ª sessão, às fls. 3.235/3236, realizada em 19/11/2019, constante do processo nº **112.000.247/2016,** com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como reajuste de valor do **Contrato nº 595/2016 – ASJUR/PRES;** cuja finalidade é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de limpeza desobstrução e reconstrução de redes e bocas de lobo nos seguintes locais: Taguatinga/DF (Lote 07).



NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Prorroga-se o prazo de execução e vigência por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, passando o seu término de **21/11/2019** para **20/11/2020**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Reajusta-se em aproximadamente **12,11% (doze vírgula onze) por cento** sobre o valor original do contrato, pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme planilhas de cálculos **SECONT/DIOB/DEINFRA/DU**, às fls. 3.105/3.106

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Após reajuste, o valor original do contrato passará de **R$ 649.900,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)** para **R$ 728.611,02 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e dois centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **17.512.6210.2903.0001**, Natureza de Despesa **33-90-39** e Fontes de Recurso **100**, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 01/11/2019 às fl. 3.181, e Nota de Empenho nº **2019NE03146**, no valor de **R$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil, e duzentos reais)**, datada de 01/11/2019, às fl. 3.186, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. Os recursos restantes abrangentes, ao exercício de 2020, foram previstos na proposta orçamentária, assim reza o Relatório do senhor Diretor de Urbanização, ás fls. 3.229/3.234.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de caução, a importância de **R$14.572,22 (quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor ajustado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.



NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 595/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2019

**PELA NOVACAP:** **CANDIDO TELES DE ARAUJO**
**DIRETOR-PRESIDENTE**

**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**
**DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

**PELA CONTRATADA:** **FERNANDO COSTA MILHOME DA SILVA**

**TESTEMUNHAS:** **CLEIDE FRANÇA BARROS**
**CPF nº: 245.220.231-20**

**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**
**CPF: 392.664.351-04**



NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA